



PROCESSO : 0003780-38.2023.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, AVALIAÇÃO E CAPACITAÇÃO FUNCIONAL
ASSUNTO : Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Inviabilidade de competição. Autorização

Decisão nº 1956 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento destinado a avaliar a possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **Empresa Conexxoes Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 07.774.090/0001-17**, para a realização de curso para Programa de Desenvolvimento de Lideranças, na modalidade on line, destinado à participação de 127 (cento e vinte e sete) servidores deste Regional, sendo 7 (sete) cortesias, conforme proposta comercial (1289607).

O curso encontra-se prevista no Plano Anual de Capacitação, objeto do Processo SEI! nº 0009380-74.2022.6.02.8000.

Submetido o processo à instrução, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral-AJDG, por meio do Parecer nº 689 (1297715), reconheceu a regularidade do procedimento e opinou favoravelmente à contratação direta, pois reconheceu a inviabilidade de competição, pressuposto para contratação por inexigibilidade de licitação.

RATIFICO, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral em substituição (). Ademais, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária suficiente, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, **Empresa Conexxoes Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 07.774.090/0001-17**, pelo valor total de R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para providências de sua alçada.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Presidente**, em 31/05/2023, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1299838** e o código CRC **CC7A5AD6**.